

**Processo n.:** @PAP 22/80023703

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n 35/2022 - Registro de preços para fornecimento de pneus destinados aos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura

**Interessada:** Camila Paula Bergamo

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Barra Velha

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 627/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, com fundamento no art. 96, §3º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 e o art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, por não atender à condição prévia de seletividade prevista no inciso III do art. 6º c/c o art. 7º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Sra. Camila Paula Bergamo e à Prefeitura Municipal de Barra Velha.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 19/2022

**Data da Sessão:** 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (Relator - art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheira-Substituta presente:** Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC